



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 167
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/QUANTIDADES
LOTE I – COMBUSTIVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAUDE	SEDUC	SEINFRA	SEAGRI	SETAS	GAB	SEFIN	QUANT TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	75.000	21.000	1.000	7.000	22.000	360	900	127.260
2	Óleo diesel comum	LITRO	1.000	40.000	35.000	-	-	-	-	76.000
3	Diesel B S-10	LITRO	40.000	75.000	18.000	-	-	4.500	-	137.500

LOTE II – LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES – SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Fluido de freio 500 ml	UND	150
2	Óleo lubrificante HD 15w40 – Diesel, 20 LTS	LTS	50
3	Óleo lubrificante 20w50, em embalagem de 1 LT.	LTS	850
4	Filtro de Combustível para veículo Fiat Uno Mille	UND	20
5	Filtro de ar para veículo Fiat Uno Mille	UND	20
6	Filtro Lubrificante para veículo Fiat Uno Mille	UND	86
7	Filtro lubrificante para veículo Etios	UND	40
8	Filtro de ar para veículo Etios	UND	8
9	Filtro combustível para veículo Etios	UND	8
10	Filtro lubrificante para veículo Saveiro	UND	12
11	Filtro de ar para veículo Saveiro	UND	5
12	Filtro combustível para veículo Saveiro	UND	5
13	Filtro lubrificante para veículo Sandero	UND	15
14	Filtro de ar para veículo Sandero	UND	5
15	Filtro combustível para veículo Sandero	UND	5
16	Aditivo para radiador em embalagem de 1LT.	LTR	185
17	Óleo lubrificante para caixa de transmissão	LTR	90
18	Água destilada em embalagem de 1LT.	LTR	100
19	Óleo ATF em embalagem de 1LT.	LTR	140
20	Filtro lubrificante para veículo Ônibus	UND	12
21	Filtro de ar para veículo Ônibus	UND	4
22	Filtro combustível para veículo Ônibus	UND	6
23	Filtro lubrificante para veículo Fiorino	UND	27
24	Filtro de ar para veículo Fiorino	UND	10
25	Filtro combustível para veículo Fiorino	UND	10
26	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO – ARLA BALDE CONTENDO 20 LTS	BALDE	50

LOTE III – LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo – ARLA. Balde contendo 20 litros.	BALDE	80
2	Óleo lubrificante 20W50 motor gasolina/álcool	LITRO	200
3	Óleo Lubrificante HD 15w40 Diesel, 20 l.	LATA	130
4	Óleo Lubrificante HD 15w40 Motor Diesel, 4 l.	LATA	40
5	Óleo lubrificante 90, Lata com 20 Litros	LATA	10



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 107
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

6	Óleo lubrificante 140, Lata com 20 Litros	LATA	10
7	Óleo Hidráulico 68, Lata com 20 Litros	LATA	10
8	Óleo Transmissão ATF, Lata com 20 Litros	LATA	10
9	Óleo lubrificante 250, Lata com 20 Litros	LATA	10
10	Óleo lubrificante 80, embalagem de 1 litro	LITRO	40
11	Óleo lubrificante 90, embalagem de 1 litro	LITRO	80
12	Óleo lubrificante 140, embalagem de 1 litro	LITRO	40
13	Óleo Hidráulico 68, Lata com 05 Litros	LITRO	40
14	Óleo lubrificante 250, embalagem de 1 litro	LITRO	70
15	Fluido de freio embalagem de 500ml	UND	190
16	Graxa em lata de 10Kg.	LATA	50
17	Água desmineralizada em embalagem de 1 l.	LITRO	110
18	Antiferrugem em embalagem de 300ml.	UND	48
19	Aditivo para radiador em embalagem de 1 litro	LITRO	125
20	Filtro combustível Ônibus IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UNID	30
21	Filtro de Ar Primário Ônibus IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UNID	20
22	Filtro de Ar Secundário Ônibus IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UNID	20
23	Filtro lubrificante Ônibus IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UNID	30
24	Filtro combustível Ônibus VW VOLARE 2013	UNID	20
25	Filtro de Ar Primário Ônibus VW15 VOLARE 2013	UNID	20
26	Filtro de Ar Secundário Ônibus VW15 VOLARE 2013	UNID	20
27	Filtro lubrificante Ônibus VW VOLARE 2013	UNID	20
28	Filtro combustível Ônibus 15-190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	40
29	Filtro de Ar Primário Ônibus 15-190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	40
30	Filtro de Ar Secundário Ônibus 15-190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	40
31	Filtro lubrificante Ônibus 15-190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	40
32	Filtro combustível Ônibus VW 15.190 EOD ano 2011	UNID	40
33	Filtro de Ar Primário Ônibus VW15.190 EOD ano 2011	UNID	20
34	Filtro de Ar Secundário VW15.190 EOD ano 2011	UNID	20
35	Filtro Lubrificante Ônibus VW15.190 EOD ano 2011	UNID	40
36	Filtro combustível Ônibus VW15.190 EOD E HD ORE ano 2011	UNID	20
37	Filtro de Ar Primário Ônibus VW15.190 EOD E HD ORE ano 2011	UNID	20
38	Filtro de Ar Secundário Ônibus VW15.190 EOD E HD ORE ano 2011	UNID	20
39	Filtro lubrificante Ônibus VW15.190 EOD E HD ORE ano 2011	UNID	20
40	Filtro combustível MICROONIBUS VW marcopolo volare V8L ESC 2009	UNID	20
41	Filtro de Ar MICROONIBUS VW marcopolo volare V8L ESC 2009	UNID	20
42	Filtro lubrificante MICROONIBUS VW marcopolo volare V8L ESC 2009	UNID	20
43	Filtro combustível KOMBI	UNID	4
44	Filtro de Ar PARA KOMBI	UNID	4
45	Filtro combustível MB. OF 1620 ANO 1996-1997	UNID	8
46	Filtro de Ar MB. OF 1620 ANO 1996-1997	UNID	8
47	Filtro lubrificante M.BENZ OF 1620 ANO 1996-1997	UNID	8
48	Filtro combustível CONDOR M.BENZ. OF 1113 ANO 90	UNID	8
49	Filtro de Ar CONDOR M.BENZ. OF 1113 ANO 90	UNID	8
50	Filtro lubrificante CONDOR M.BENZ. OF 1113 ANO 90	UNID	8
51	Filtro combustível para veículo VW GOL 1.0	UNID	6



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 169
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

52	Filtro combustível ônibus VW15.190 EOD ano 2014	UND	8
53	Filtro de ar ônibus VW15.190 EOD ano 2014	UND	8
54	Filtro lubrificante ônibus VW15.190 EOD ano 2014	UND	8
55	Filtro de Ar para veículo VW GOL 1.0	UNID	6
56	Filtro lubrificante para veículo VW PARA GOL 1.0	UNID	25
57	Filtro combustível para veículo PARA VW VOYAGE 1.0	UNID	6
58	Filtro de Ar para veículo VW VOYAGE 1.0	UNID	6
59	Filtro lubrificante para veículo VW PARA VOYAGE 1.0	UNID	25
60	Filtro combustível para veículo S-10 2.8 4X4	UNID	5
61	Filtro de Ar para veículo S-10 2.8 4X4	UNID	5
62	Filtro lubrificante para veículo S-10 2.8 4X4	UNID	5
63	Filtro combustível para veículo Fiat Uno Mille	UNID	10
64	Filtro de Ar para veículo Fiat Uno Mille	UNID	10
65	Filtro lubrificante para veículo Fiat Uno Mille	UNID	10
66	Óleo lubrificante ATF, embalagem de 1 LT	LT	190

LOTE IV - LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMBALAGEM COM 4 LTS	LTS	25
2	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 20 LTS	BALDE	105
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, LATA DE 20 LTS	BALDE	28
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, LATA DE 20 LTS	BALDE	15
5	ÓLEO HIDRÁULICO 68, LATA DE 20 LTS	BALDE	40
6	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF, LATA DE 20 LTS	BALDE	35
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 250, LATA DE 20 LTS	BALDE	35
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	35
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	50
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	50
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 250 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	50
12	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF - LATA 01 LT.	LT	50
13	ÓLEO HIDRÁULICO 68, LATA 05 LTS.	LATA	50
14	ÁGUA DESMINERALIZADA DE 1LT.	LITRO	150
15	ANTI-FERRUGEM EMBALAGEM COM 300ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	40
16	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM DE 1 LT.	LITRO	125
17	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	40
18	GRAXA 10 KG	LATA	20
19	ESTOPA COM FIOS 100% ALGODÃO, MACIOS E ABSORVENTES. EMBALAGEM COM FARDOS DE 200G. COLORIDA.	FARDO	100
20	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR VALMET ANO 85	UND	3
21	FILTRO DE AR TRATOR VALMET ANO 85	UND	2
22	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALMET ANO 85	UND	4



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 170
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

23	FILTRO SEDIMENTADOR MOTONIVELADORA CASE	UND	4
24	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE	UND	4
25	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CASE	UND	6
26	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CASE	UND	6
27	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MOTONIVELADORA CASE	UND	4
28	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA CASE	UND	7
29	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE MOTONIVELADORA CASE	UND	4
30	FILTRO DO CONVERSOR RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6
31	FILTRO DO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6
32	FILTRO DO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6
33	FILTRO DO DE AR PRIMÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6
34	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6
35	FILTRO DE AR DA CABINE RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6
36	FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6
37	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB	UND	8
38	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6
39	FILTRO DO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6
40	ÓLEO DE TRANSMISSÃO PARA ALTA PRESSÃO JCB 20 LTS.	LATA	4
41	ÓLEO DIFERENCIAL E EIXOS DIANT. E TRAZ. PARA ALTA PRESSÃO JCB 20LTS.	LATA	4
42	FILTRO CONVERSOR NEW HOLLAND W 130	UND	3
43	FILTRO DE AR PRIMÁRIO NEW HOLLAND W 130	UND	4
44	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO NEW HOLLAND W 130	UND	4
45	FILTRO SEDIMENTADOR NEW HOLLAND W 130	UND	4
46	FILTRO SEPARADOR D'AGUA NEW HOLLAND W 130	UND	4
47	FILTRO DE AR DA CABINE NEW HOLLAND W 130	UND	4
48	FILTRO DO HIDRÁULICO NEW HOLLAND W 130	UND	3
49	FILTRO DA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND W 130	UND	3
50	FILTRO LUBRIFCATE EXTERNO NEW HOLLAND W 130	UND	5
51	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO NEW HOLLAND W 130	UND	5
52	FILTRO CONVERSOR CAT. DK6	UND	5
53	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAT. DK6	UND	6
54	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAT. DK6	UND	6
55	FILTRO SEDIMENTADOR CAT. DK6	UND	4
56	FILTRO SEPARADOR D'AGUA CAT. DK6	UND	4
57	FILTRO DE AR DA CABINE CAT. DK6	UND	4
58	FILTRO DO HIDRÁULICO CAT. DK6	UND	4
59	FILTRO DA TRANSMISSÃO CAT. DK6	UND	4
60	FILTRO LUBRIFCATE EXTERNO CAT. DK6	UND	6
61	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO CAT. DK6	UND	6
62	FILTRO CONVERSOR CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	5
63	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	5
64	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	5
65	FILTRO SEDIMENTADOR CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	5
66	FILTRO SEPARADOR D'AGUA CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	5
67	FILTRO DE AR DA CABINE CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	5



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 171
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

68	FILTRO DO HIDRÁULICO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	5
69	FILTRO DA TRANSMISSÃO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	5
70	FILTRO LUBRIFICANTE EXTERNO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	6
71	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	6
72	FILTRO CONVERSOR CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	5
73	FILTRO SEPARADOR D'AGUA CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	5
74	FILTRO DE AR DA CABINE CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	4
75	FILTRO DO HIDRÁULICO CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	5
76	FILTRO LUBRIFICANTE EXTERNO CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	5
77	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO CASE. MOTONIVELADORA 845	UND	5
78	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	5
79	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	5
80	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	6
81	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	5
82	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	4
83	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	3
84	FILTRO SEDIMENTADOR PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	3
85	FILTRO SEPARADOR D'AGUA PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	3
86	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	6

**LOTE V - LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Óleo Lubrificante 20w50 Gasolina/Álcool de 1 litro	LTS	220
2	Fluido de Freio 500 MI	UND	18
3	Filtro de combustível para veículo Fiat Uno Mille 2008/2012	UND	13
4	Filtro de Ar para veículo Fiat Uno Mille 2008/2014	UND	13
5	Filtro Lubrificante para veículo Fiat Uno Mille 2008/2012	UND	13
6	Óleo Lubrificante 4t Gasolina 1 litro	UND	15
7	Filtro de combustível para veículo Doblo Essence 1.8 2011 E 2014	UND	28
8	Filtro de Ar para veículo Doblo Essence 1.8 2011 E 2014	UND	28
9	Filtro de Lubrificante para veículo Doblo Essence 1.8 2011 E 2014	UND	28

**LOTE VI - LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Aditivo para radiador em embalagem de 1L	UND	6
2	Filtro de ar palio fire way 2014	UND	7
3	Filtro de combustível palio fire way 2014	UND	5
4	Filtro lubrificante palio fire way 2014	UND	12
5	Fluido de freio 500 ml	UND	10
6	Óleo lubrificante 20W50 gasolina/álcool	LT	50
7	Óleo lubrificante 80 caixa de macha embalagem de 1 lt	LT	8
8	Óleo transmissão ATF- lata 01 lt	LT	10



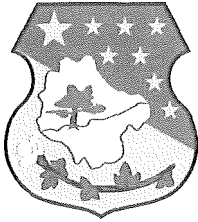
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 172
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

9	Óleo lubrificante 4T - Moto	LT	12
---	-----------------------------	----	----

**LOTE VII - LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES
GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	OLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MARCHA EMBALAGEM DE 1LT	LTS	2
2	ADITIVO PARA RADIADOR BEM. 1L DIESEL	LTS	1
3	OLEO DE FREIO 500ML	LTS	3
4	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 1L	LTS	12
5	OLEO LUBRIFICANTE ATF EMBALAGEM DE 1L	LTS	10
6	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO S10 2018	UND	10
7	FILTRO DE AR P/ VEICULO S10 2018	UND	5
8	FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO S10 2018	UND	6



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 173
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de CEDRO
Comissão Permanente de Licitação
CEDRO-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE,

Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 174
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se ~~submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.~~

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 173
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de CEDRO, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 176
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO No. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ao _____, S/N - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de CEDRO-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 117
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N° _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

6.2 – O Fornecimento dos produtos licitados será nos veículos das unidades administrativas conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação.

6.3 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.5 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.6 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.7 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do CEDRO, na Tv. Travessa Liberato Moacir Aguiar, s/n – Centro – CEDRO — Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
178
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

7.2- Caso a fatura referida acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será iniciado em favor da CONTRATADA, no prazo estipulado na cláusula 3.1 deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e elemento de despesas abaixo descrito(s):

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLAUSULA NONA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 179
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CEDRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

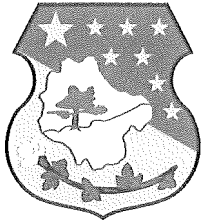
11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 180
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de CEDRO, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CEDRO-Ce, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: